PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 09 de setembro de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2390
Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO 88/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DA REDE DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: **MB PRE FABRICADOS LTDA** (57609067000145) com o lote: 3 no valor total de R$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais). Itens 1 e 2 fracassados. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2026. Orlândia/SP, 09 de Setembro de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de Agosto(08) de 2026 com termo final em 05 de Agosto(08) de 2027, a relação contratual havida entre as partes.

Aplica-se o reajuste anual de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos percentuais)aos itens 2 Condicionador Infantil e item 10 Shampoo Infantil Neutro.

Data de assinatura: 13 de Julho de 2026.

Orlândia, 09 de Setembro de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte Termo de Aditamento referente PREGÃO ELETRÔNICO 89/2025

CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.**

Prorroga-se, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula contratual original quinta, por mais 12 (doze) meses, contados de 03 de Agosto(08) de 2026 com termo final em 03 de Agosto(08) de 2027, a relação contratual havida entre as partes.

Aplica-se o reajuste anual de 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos percentuais) ao item 12 Escova Dental Infantil.

Data de assinatura: 13 de Julho de 2026.

Orlândia, 09 de Setembro de 2026. JORGE GABRIEL GRASI – Prefeito Municipal.

.....

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 71/2026

CONTRATADA: COMERCIAL SÃO CARLOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, ENVASADA EM COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML E GARRAFAS PET DE 500ML COM GÁS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS COLETIVAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA.**

VALOR: R$ 12.288,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 10 de Agosto de 2026.

Orlândia, 09 de Setembro de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

.....

Reabertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ESTADO DE SÃO PAULO - AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 - OBJETO: Credenciamento de fornecedores para aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para compor o cardápio da merenda escolar, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 04/2026. - **ASSUNTO:** Convocação para Reabertura da Sessão Pública. - Considerando a dilação de prazo concedida ao produtor rural RENATO PETITA LIMA (CPF/MF nº 469.1XX.XXX-XX, CAF nº SP092025.01.00409XXXXCAF) para a comprovação do cumprimento do disposto no item 6.2, alínea "f", do Edital da Chamada Pública nº 02/2026; - Considerando que em 08/09/2026 o referido produtor protocolou e apresentou a devida LICENÇA SANITÁRIA emitida pela Prefeitura Municipal de Guará em 04/09/2026; - **TORNAM-SE CONVOCADOS** todos os participantes da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026** para a reabertura da sessão pública, a qual será realizada no dia **15 de setembro de 2026, às 09:00 horas**, no Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Orlândia, localizada na Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Orlândia/SP. - Orlândia/SP, 09 de setembro de 2026. - GABRIEL ANTUNIASSI RIBEIRO - GUSTAVO GRACIOLI - LAINE APARECIDA PASCOAL PEREIRA - MARIA EMÍLIA SERTORI - *Comissão Municipal Permanente de Licitação* - JORGE

GABRIEL GRASI - *Prefeito Municipal.* Orlândia, 09 de Setembro de 2026.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Programa de Auxílio ao Desemprego “Bolsa Trabalho” criado pela Lei nº 4.438 de 24 de novembro 2025. Os Classificados abaixo relacionados deverão comparecer na Rua 3, nº 1.577, no Jardim Parisi (ECOPONTO) entre os dias 10, 11, 14 e 15 de setembro, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. Portando documento original com foto.

BOLSA TRABALHO MUNICIPAL 2026	
CLASSIF.	**NOME**
1	Letícia Soares Mendes
2	Ana Paula Souza Da Fonseca
3	Milene Aparecida Leite Dias
4	Isabela Cristina Lago
5	Maria Eduarda Da Silva Neves
6	Pedro Emanuel De Lima Ribeiro
7	Eliane Nogueira Fernandes
8	Natalia Felix Da Sila
9	Caroline Francisca Félix Da Silva
10	Rosângela Aparecida De Matos Silva
11	Erica Aparecida Freitas De Moura
12	Mariana De Castro Sodré
13	Kenia Mara Santos De Almeira
14	Giovana Aparecida Souza De Melo
15	Fabiana Dos Santos Couto
16	Ciça Maria Longo Rodrigues
17	Cleide Aparecida Nogueira
18	Marisa Cristina Rodrigues Luiz
19	Patricia Da Silva Vieira Guadanhin
20	Nubia Cristina De Oliveira
21	Claudia Helena Bagini
22	Adryelly Karollyny De Freitas Rocha
23	Andresa Dos Santos
24	Brenda De Sousa Pereira Da Silva
25	Suelen Cristina Reis
26	Barbara Norato
27	Juliana Santos Conceição
28	Marcia Daniel Da Silva
29	Patrícia Aparecida de Freitas
30	Maria Arlete De Moura
31	Priscila Carla De Oliveira
32	Vitoria Aparecida Peres Bernardo
33	Antônia Lima De Andrade
34	Rozana Maria Dos Santos
35	Sabrina Cristina Albertino De Paula
36	Maria Do Carmo Pereira
37	Rita De Cássia De Jesus Ferreira
38	Ana Clara Viuvaldo Borges Leite
39	Cintia Lima Gob
40	Kassia Apolinario De Paula

.....

Atos Administrativos

Acordo de Cooperação Técnica

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SERRANA
Rua: Santa Cruz, 832 – Centro - Serrana – SP | (16)3489-2875.
E-mail: guardamunicipal@serrana.sp.gov.br / www.serrana.sp.gov.br
SERRANA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA/SP E O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, PARA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO DESTINADA AOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ORLÂNDIA/SP.

PARTÍCIPES

O MUNICÍPIO DE SERRANA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 44.229.813/0001-23, com sede administrativa na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176, Jardim Boa Vista, Serrana/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, por intermédio da Guarda Civil Municipal de Serrana/SP, doravante denominado SERRANA;

e

O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.351.749/0001-11, com sede administrativa na Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, por intermédio da Guarda Civil Municipal de Orlândia/SP, doravante denominado ORLÂNDIA;

CONSIDERANDO que o art. 23 da Lei Complementar Municipal nº 480/2017 atribui à Divisão da Escola de Formação e Ensino da Guarda Civil Municipal de Serrana a promoção de pesquisas para a formação educacional de seus integrantes e a execução do controle e da avaliação do processo e da metodologia pedagógica de formação, aprimoramento profissional, acesso na carreira, treinamentos e cursos correlatos;

CONSIDERANDO que o art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 480/2017 autoriza o Município de Serrana a manter convênios com outras instituições, públicas ou privadas, que possam auxiliar a Divisão da Escola de Formação e Ensino na realização dos cursos previstos na referida Lei Complementar;

Resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 13.022/2014, na Lei Federal nº 10.826/2003, no Decreto Federal nº 11.615/2023, nos arts. 23 e 24 da Lei Complementar Municipal nº 480/2017 e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre os Municípios de Serrana/SP e Orlândia/SP para que a Guarda Civil Municipal de Serrana ministre aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Orlândia instrução específica de armamento e tiro, com carga horária total de 10 (dez) horas e realização de 50 (cinquenta) disparos, por participante, com pistola calibre 9 mm.

Parágrafo único. A instrução será realizada em local previamente indicado por SERRANA, em data, horário, número de participantes e condições definidos em plano de instrução ou documento administrativo específico, aprovado pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DE SERRANA

Compete a SERRANA, por intermédio da Guarda Civil Municipal e de sua Divisão da Escola de Formação e Ensino, no exercício das atribuições previstas nos arts. 23 e 24 da Lei Complementar Municipal nº 480/2017:

I – elaborar e executar o plano de instrução de armamento e tiro;

II – disponibilizar instrutores devidamente habilitados e estrutura compatível com a atividade;

III – observar os protocolos de segurança, a legislação vigente e as normas aplicáveis à instrução;

IV – realizar o controle de presença, desempenho e aproveitamento dos participantes;

01-03

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SERRANA
Rua: Santa Cruz, 832 – Centro - Serrana – SP | (16)3489-2875.
E-mail: guardamunicipal@serrana.sp.gov.br / www.serrana.sp.gov.br

V – emitir certificado ou declaração de participação e aproveitamento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos no plano de instrução; e

VI – comunicar previamente a ORLÂNDIA sobre documentação, equipamentos de proteção individual e demais requisitos necessários à participação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE ORLÂNDIA

Compete a ORLÂNDIA, por intermédio de sua Guarda Civil Municipal:

I – encaminhar a relação nominal dos participantes e a documentação exigida para a instrução;

II – assegurar que os participantes estejam em situação funcional regular, aptos e legalmente autorizados para a atividade;

III – responsabilizar-se pelo deslocamento, transporte, alimentação, diárias e demais despesas de seus servidores;

IV – garantir que as armas utilizadas estejam devidamente registradas e acompanhadas da documentação exigida, quando forem pertencentes à sua instituição;

V – orientar seus servidores quanto ao cumprimento das determinações dos instrutores e dos protocolos de segurança; e

VI – designar servidor responsável pelo acompanhamento administrativo da atividade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ARMAS, MUNIÇÕES E MATERIAIS

Serão utilizados na instrução pistolas calibre 9 mm e 50 (cinquenta) cartuchos por participante, em conformidade com o plano de instrução e com as normas de segurança aplicáveis.

§ 1º O fornecimento das armas, munições, alvos, equipamentos de proteção individual e demais materiais necessários será definido previamente no plano de instrução, com a indicação expressa das responsabilidades de cada partícipe.

§ 2º As armas e munições deverão possuir origem regular, documentação válida e condições adequadas de uso, cabendo ao partícipe que as fornecer responder por sua regularidade, guarda, transporte e controle.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E CERTIFICAÇÃO

A execução da instrução observará o plano de instrução aprovado pelos partícipes, que detalhará o conteúdo programático, a distribuição das 10 (dez) horas, os critérios de presença, avaliação, segurança e aproveitamento.

Parágrafo único. A certificação será emitida somente aos participantes que cumprirem integralmente os requisitos de frequência, segurança e aproveitamento estabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. Cada Município arcará com as despesas decorrentes das obrigações que assumir neste instrumento e no respectivo plano de instrução, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe designará um responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Acordo e do respectivo plano de instrução.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Cada partícipe responderá pelos atos praticados por seus agentes e servidores, não havendo solidariedade administrativa, civil, trabalhista, previdenciária ou financeira entre os Municípios.

Parágrafo único. Eventuais danos causados por participante às instalações, equipamentos ou materiais serão apurados administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades legalmente cabíveis.

02-03

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SERRANA
Rua: Santa Cruz, 832 – Centro - Serrana – SP | (16)3489-2875.
E-mail: guardamunicipal@serrana.sp.gov.br / www.serrana.sp.gov.br
SERRANA

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Os partícipes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, tratando os dados pessoais somente na medida necessária à execução da instrução e à emissão dos respectivos registros e certificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser alterado mediante termo aditivo e poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, preservada, sempre que possível, a conclusão das atividades já iniciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Cada partícipe providenciará a publicação do extrato deste Acordo em seu respectivo órgão oficial, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Serrana/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Acordo, depois de esgotadas as tentativas de solução administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

03-03

Serrana/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinado de forma digital por LEONARDO CARESSATO CAPITELI:[redacted]

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito do Município de Serrana/SP

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito do Município de Serrana/SP

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDERICO AUGUSTO VILELA
Data: 28/08/2026 15:08:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FF
Diretor de Segurança de Serrana/SP

03/09/26

FÁBIO JUNQUEIRA MARTINS FERREIRA
Secretário de Segurança de Orlândia/SP

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE NILTON MOTA
Data: 30/08/2026 17:22:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Comandante da GCM de Serrana/SP

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005